



PROJETO DE LEI nº028/2014

De 12 de novembro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL FAZ. RIO GRANDE - PR
13 NOV. 2014
Protocolo 1198 Eliane

SÚMULA: "Convalida os atos praticados com base na Resolução da Mesa Diretiva (Plenário) nº001./2007, desta Casa de Leis e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, PROMULDO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam convalidados todos os atos praticados e decorrentes da aplicação da Resolução da Mesa Diretiva (Plenário) nº. 001/2007, desta Casa de Leis;

Art. 2º Aplica-se a convalidação de que trata o Artigo primeiro desta Lei, a todos os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da Resolução de nº. 001/2007;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 01/06/2007, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR


CLAUDINEI MESSIAS LEBEDIEFF
Vereador


ELIDIO RATINHO
Vereador


GILBERTO DO DOG
Vereador

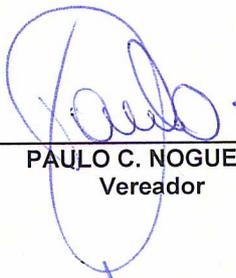

POLICIAL BATISTA
Vereador


MESTRE NESLON
Vereador

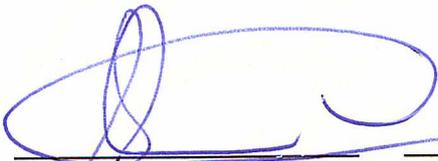

JUAREZ DA SILVA
Vereador

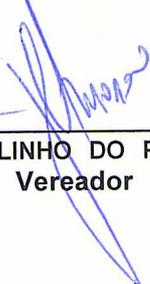

LESLIE C. K. DE MOURA
Vereador


LUIZ SERGIO CLAUDINO
Vereador


PAULO C. NOGUEIRA
Vereador


NASSIB KASSEM HAMMAD
Vereador


SILVESTRE SAVITZKI
Vereador


JULINHO DO PESQUE
Vereador


MARCOS RIBAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber, que A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, Vereador Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº001/2.007 MESA DIRETIVA

Art. 1º - Recompôr na forma do previsto no art.5º da Lei Municipal nº. 231/2004, combinado com os dispositivos da Constituição Federal e as recomendações contidas no provimento nº. 56/2005 do TC-PR, os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-lhes o percentual de correção equivalente a 10,40% (dez vírgula quarenta por cento), correspondente ao valor acumulado no período de janeiro de 2005 a maio de 2007 referentes ao IPCA/IBGE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Mesa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 20 de Junho de 2007.


ELOI KLEIN
Vereador Presidente